



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 109/2014

**SÚMULA** – Altera o art. 1º da Lei nº 06/2014, que denomina vias do Loteamento Residencial Três Reis, como específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTÓRIA DO VEREADOR JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 06/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - (...)  
Rua D – Rafael Piassa da Silva”*

**Art. 2º** - A alteração de localidade da rua citada no Artigo anterior tem como objetivo a adequação do prolongamento da Rua Carlos de Carvalho, conforme art. 230 da Lei Orgânica do Município de Apucarana.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2014.

José Airton Deco de Araújo

VEREADOR



LEI 98/2014

PL 109/2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000  
ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 06/2014

**SÚMULA:** Denomina ruas do Loteamento Residencial Três Reis, como especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

## L E I

**Art. 1º** - Denomina as ruas A, B, C, D, E, F e G, do Loteamento Residencial Três Reis, localizado neste município.

Rua A = RUA JOSÉ LIMA DE ALMEIDA;  
Rua B = RUA ABÍLIO PEREIRA MATHIAS;  
Rua C = RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA;  
Rua D = RUA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS;  
Rua E = RUA AMADO JOSÉ DE CASTRO;  
Rua F = RUA MÁRIO PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR;  
Rua G = RUA MARIA NEVES DE SOUZA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 18 de fevereiro de 2014.

José Airton Deco de Araújo

PRESIDENTE